ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02 /2024 - SEMES
PROCESSO Nº 10.873/2018-04

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 - SEMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E A ASSOCIAÇÃO SANTISTA DE BEACH TENNIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "BEACH TENNIS – ESPORTE PARA TODOS".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representada por seu titular, **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR,** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SANTISTA DE BEACH TENNIS,** com sede na Rua Coelho Neto, n° 26, Marapé, em Santos/SP, CEP 11070-390, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.451.919/0001-18, doravante denominada **COOPERADA**, neste ato representada por **YARA IGNÁCIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.971.971 SSP/SP, inscrita no CPF nº 514.740.348-53, tem entre si justo e convencionado aditar o Acordo de Cooperação nº 01/2023 - SEMES, celebrado em 20 de janeiro de 2023, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e a autorização do Secretário Municipal de Esportes às fls. 331, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditar o Acordo de Cooperação nº 01/2023 - SEMES para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de janeiro de 2024, conforme previsto na Cláusula Sexta do referido Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e

acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação nº 01/2023 - SEMES, desde que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, Rodrigo Lima Machado, o digitei, dato e assino.

Santos, 19 / 02 /2024.

GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

YARA IGNÁCIO
ASSOCIAÇÃO SANTISTA DE BEACH TENNIS

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7
Chefe da Serad

TESTEMUNHA

Antonio Carlos T...
Reg. 35.612-6
DIRAT / GPM

TESTEMUNHA